



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE  
COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO 1000010-17.2023.8.26.0359**

**ANZ BRASIL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 38.023.379/0001-28, com endereço na Rua Jair Martins Mil Homens, n. 500, sala 605, sexto andar, Edifício Navarro Building, Vila São José, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP: 15090-080, tel. 17.3229-3310 e email: [natalia@anzbrasil.com.br](mailto:natalia@anzbrasil.com.br), por sua representante legal NATALIA ZANATA, brasileira, advogada inscrita na OAB/SP 214.863, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, requerida por HOME CARE ENFERLIFE HOSPITALAR LTDA, vem, respeitosamente, ante Vossa Excelência, apresentar o RMA - **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**, nos termos no artigo 22, II, “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005, acompanhado dos documentos anexos.

Informamos que o presente RMA – Relatório Mensal das Atividades - da recuperanda refere-se às atividades empresariais observadas na visitação realizada em Novembro de 2024 e fiscalização contábil do período de 09.2024 e 10.2024 após análise da documentação enviada pela recuperanda na data de 12.12.2024.



Acrescentamos que as demonstrações contábeis analisadas poderão ser acessadas no incidente de n. 0000002-23.2024.8.26.0359 promovido pela recuperanda em cumprimento ao artigo 52, IV, da Lei nº11.101/2005.

A Administração Judicial informa que o conteúdo de seus Relatórios Mensais de Atividade obedecem ao Comunicado CG nº 786/2020, atendendo a recomendação da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo, disponibilizado no DJE do dia 18 de Novembro de 2020, bem como os padrões da Recomendação do CNJ n. 72/2020.

Visando facilitar o acesso às informações, disponibilizamos no site da Administração Judicial: [www.anzbrasil.com.br](http://www.anzbrasil.com.br) – andamentos processuais – RECUPERAÇÃO JUDICIAL HOME CARE ENFERLIFE HOSPITALAR LTDA, as principais peças processuais da recuperação judicial: decisões, lista de credores, editais publicados, bem como a sequência de Relatórios (RMA) de fiscalização da recuperanda que foram entregues.

No mais, que estamos à disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados da proponente Recuperanda, do ilustre representante do Ministério Público e dos demais interessados para quaisquer esclarecimento ou fornecimento de informações adicionais ou documentais, que se façam necessárias.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

São José do Rio Preto/SP, 23 de dezembro de 2024.

---

**ANZ BRASIL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**  
NATALIA ZANATA  
OAB/SP:214.863

**RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**

INTRODUÇÃO .....	2
1. EVENTOS RELEVANTES .....	2
1.1 Identificação de Eventos Processuais .....	2
1.2 Resumo dos Principais Eventos Ocorridos desde o RMA Anterior .....	3
1.3 Eventual Prática de Atos Previstos no Art. 64 da lei 11.101/05 .....	5
1.4 Providências Adotadas pela Recuperanda para Enfrentamento da Crise.....	5
2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA .....	5
2.1 Histórico de Atividades .....	5
2.2. Razões da Crise.....	6
2.3. Estrutura Societária. Órgãos da Administração. Identificação dos Sócios, Participações Societárias, Capital Social e Administradores. Organograma do Grupo: .....	7
2.4 Sedes Filiais. Aberturas/Fechamentos .....	8
2.5 Eventuais Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado (No Caso de Companhias de Capital Aberto)...	8
2.6 Estudo de Mercado .....	8
2.7 Principais Dificuldades.....	8
3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS / OPERACIONAIS.....	9
3.1 Análise das Principais Movimentações do Balanço Patrimonial .....	10
3.2 Contas a Receber – Outros Créditos.....	13
3.3 Contas a Pagar.....	14
3.4 Estoques .....	16
3.5 Imobilizados .....	16
3.6 Movimentação dos Colaboradores no Mês (Demissões e Admissões) .....	17
3.7 RECEITA MENSAL (Entradas) – Receitas por Planos .....	18
3.8 Resumo da Análise .....	19
4. ANÁLISE E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS .....	20
4.1 Análise de Faturamento no mês (Notas Fiscais emitidas no mês).....	20
4.2 Índices de Liquidez ou Índices de Desempenho.....	20
4.3 Gráfico Acumulado (Resultado Operacional e Margem de Lucratividade).....	22
4.4 Resultado da Análise e Conclusão Financeira .....	23
5. ENDIVIDAMENTO TOTAL .....	24
5.1 Endividamento Total .....	24
5.2 Endividamento Sujeito à Recuperação Judicial	24
5.3 Endividamento não Sujeito à Recuperação Judicial (Fiscal e não Fiscal com Identificação das Fazendas).....	24
5.4 Outros Endividamentos .....	25
5.4.1 Passivo não Circulante.....	25
6. ANÁLISE DO FLUXO DE CAIXA E PROJEÇÕES.....	25
6.1 Principais Fontes de Entradas .....	25
6.2 Principais Fontes de Saídas.....	26
6.3 Projeção do Fluxo de Caixa.....	26
6.3.1 Projeção do Fluxo de Caixa de 09.2024.....	26
6.3.1 Projeção do Fluxo de Caixa de 10.2024.....	27
7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	27
7.1 Resumo das Condições e Prazos de Pagamento por Classe: .....	27
7.2 Cumprimento do PRJ.....	35
7.3 Alienação de Ativos.....	36
7.4 Financiamento ou Empréstimo e Destinação dos Recursos e Pagamento do Investidor .....	39
8. ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES.....	39
9. TRANSPARÊNCIA DO TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL .....	40
10. ENCERRAMENTO .....	40
DOCUMENTOS ENVIADOS PELA EMPRESA QUE FORAM ANALISADOS PARA O RMA: .....	41
DOCUMENTOS ANEXADOS:.....	41



## INTRODUÇÃO

Informamos que o presente RMA – Relatório Mensal das Atividades - da recuperanda refere-se às atividades empresariais observadas na visitação realizada em Novembro de 2024 e fiscalização contábil do período de 09.2024 e 10.2024 após análise da documentação enviada na data de 12.12.2024.

A Administração Judicial nomeada informa que o conteúdo de seus Relatórios Mensais de Atividade obedecem ao Comunicado CG nº 786/2020, atendendo a recomendação da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo, disponibilizado no DJE do dia 18 de novembro de 2020, bem como os padrões da Recomendação do CNJ n. 72/2020.

### 1. EVENTOS RELEVANTES

#### 1.1 Identificação de Eventos Processuais

Para melhor acompanhamento do andamento dos autos da recuperação judicial da empresa **HOME CARE ENFERLIFE HOSPITALAR LTDA**, é parte integrante deste Relatório o **Fichamento do PROCESSO Nº 1000010-17.2023.8.26.0359** que traz a evolução dos atos jurídicos, com resumo dos pedidos, manifestações e decisões dos autos, numeração das folhas e datas dos andamentos. **(Fichamento do RJ em anexo atualizado até 20.12.2024).**

Visando melhor controle dos prazos, em especial os específicos da Lei 11.101/2005, trazemos o **Cronograma Processual dos autos da Recuperação Judicial** com identificação das fls. e data dos eventos relevantes **(Cronograma Processual Anexo).**

Sobre a consolidação do quadro de credores, visando o acompanhamento de sua formação, anexamos o Relatório dos Incidentes de habilitações e impugnações judiciais com a informação dos andamentos e dos sentenciados, cujo resultado vem sendo incorporado ao quadro de credores da administradora judicial. **(Relatório dos Incidentes Anexo atualizado até 20.12.2024)**



No mais, facilitando o acesso às informações, disponibilizamos no site da Administração Judicial: [www.anzbrasil.com.br](http://www.anzbrasil.com.br) – andamentos processuais – RECUPERAÇÃO JUDICIAL HOME CARE ENFERLIFE HOSPITALAR LTDA, as principais movimentações da recuperação judicial: decisões, lista de credores, editais publicados, bem como a sequência de Relatórios (RMA) de fiscalização da recuperanda que foram entregues.

## **1.2 Resumo dos Principais Eventos Ocorridos desde o RMA Anterior**

Trazemos as informações relacionadas às movimentações das atividades da recuperanda e constatações da visita realizada no escritório administrativo da empresa em Santa Fé do Sul (Rua 16, nº 663, Bairro Centro, CEP 15775-000, Santa Fé do Sul) em novembro de 2024.

### Das operações:

Os relatórios anteriores trouxeram as atividades desempenhadas pela requerente HOME CARE ENFERLIFE HOSPITALAR LTDA: empresa especializada no atendimento e tratamento médico domiciliar, com serviços de enfermagem, de aplicação de medicamentos, locação de aparelhos, equipamentos e insumos hospitalares; atendimento à domicílio de aplicação de medicamentos via oral, nasal ou endovenosa, de antibióticos, hidratação, curativos convencionais e industrializados, sondas, drenos, cateteres, canulas, colostomias, preparo de exames, acompanhamento de enfermeiros, coleta domiciliar de exames para laboratórios parceiros; também realizam remoções, fazem acompanhamento de dietas, e monitoram e gerenciam o processo e evolução dos tratamentos.

A empresa trabalha com prestadores de serviço da área da saúde, contratados diretamente ou por meio de cooperativas, que compõe uma equipe multidisciplinar, com fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, nutricionistas, psicólogos, sendo conhecida pelo nome de GRUPO LIFE.



Informações obtidas em visitação:

Em encontro com o diretor, agendado de forma virtual em 12 de novembro de 2024, Edilson informou que continuava tentando obter potenciais “investidores” buscando um *join venture*. Foi informado que a continuidade da empresa depende disso, bem como para o requerimento do parcelamento dos débitos fiscais. Sobre estes, afirmou que vem negociando inicialmente as dívidas municipais e estaduais para, na sequência, protocolar o requerimento do parcelamento dos tributos federais.

Com relação aos seus profissionais (trabalhadores internos e prestadores de serviço) desde o mês de julho, quando houve várias demissões e rescisões, estão trabalhando com prestadores de serviço avulso, com auxílio pontual, solicitados conforme demanda.

Conforme trazido em relatório anterior a matriz de São Paulo foi desativada.

A filial de Santa Fé do Sul mantém apenas o estoque e o depósito de armazenamento dos móveis, máquinas e equipamentos.

**Na visitação realizada no endereço de Fernandópolis em novembro de 2024, em horários comercial, o estabelecimento encontrava-se fechado, aparentemente sem atividade e sem atendimento presencial.**

Em suma, pelas informações acima e conforme constatado nas visitações, os estabelecimentos empresariais visitados apresentam-se com baixa exploração empresarial, sem empregados trabalhando diretamente, com aumento do acumulado da dívida fiscal, e do passivo trabalhista, havendo atraso no pagamento dos honorários da administração judicial desde agosto de 2024.

Com relação à documentação contábil entregue referente à 09.2024 e 10.2024 que são objeto das análises apresentadas nos tópicos seguintes, elencamos abaixo os documentos

transmitidos pela empresa, e que fomentam as análises.

1. Balanço Patrimonial – entregue. ✓
2. Balance de Demonstração – entregue. ✓
3. DRE – entregue. ✓
4. Contas a Pagar (realizado) - Gerencial com Razão social, CNPJ, data e valor – entregue. ✓
5. Contas a Receber (realizado) - Gerencial com Razão social, CNPJ, data e valor – entregue. ✓
6. Relatórios Operacionais Gerenciais (Contratos - Contas Recebidas) – não entregue.
7. Resumo da Folha Analítico – entregue somente 09.2024.
8. Guias de Recolhimento – não entregue.
09. Extratos Bancários – entregue (entregues Banco do Brasil, Sicred e do Banco Safra). ✓
10. Fluxo de Caixa – entregue. ✓

### **1.3 Eventual Prática de Atos Previstos no Art. 64 da lei 11.101/05**

Nas informações obtidas para a confecção do presente Relatório Mensal de Atividades não foi observada ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no art. 64 da Lei 11.101/2005 que levasse ao afastamento dos administradores da recuperanda.

### **1.4 Providências Adotadas pela Recuperanda para Enfrentamento da Crise**

A empresa vem ajustando suas operações, readequando e reduzindo sua estrutura, diminuindo o número de funcionários para redução dos custos da operação.

## **2. VISÃO GERAL DA RECUPERANDA**

### **2.1 Histórico de Atividades**

A empresa foi criada em 2010 pelo sócio que a administra até hoje, Sr. **EDILSON MAGAVER**





**BRAZ TEIXEIRA**, tendo como objetivo melhorar a qualidade de vida de pacientes, auxiliando-os no retorno à rotina por meio de tratamentos especializados, focados na desospitalização de pacientes, promovendo o aumento na disponibilização de leitos hospitalares e a redução de custos por meio da prestação de serviços domiciliares.

Manteve durante muitos anos sua sede em Santa Fé do Sul (cidade de maior movimento operacional da empresa) quando em 2018 transferiu a sede para São Paulo, por estratégia comercial, por se tratar de uma localidade com maior facilidade na logística de distribuição de insumos e materiais para atendimentos, bem como visando ficar mais próxima dos principais clientes. Em julho de 2024 a sede de São Paulo foi desativada. E na visitação em novembro de 2024 a mesma se encontrava fechada, sem atendimento presencial.

## 2.2. Razões da Crise

Conforme constatado e relatado na petição inicial, grande parte das receitas obtidas pela empresa tem origem nos pagamentos efetuados pelas operadoras de planos de saúde que contratam seus serviços.

Ocorre que, de acordo com os regulamentos internos das Operadoras, após o Grupo LIFE prestar os serviços ao paciente, estes são previamente auditados e, somente após essa análise, é autorizado e efetuado o pagamento respectivo. Devido ao fato do prazo entre o pagamento e reembolso ter se estendido muito nos últimos anos, e, por outro lado, os fornecedores de material passaram a trabalhar com um prazo cada vez mais curto de recebimento, o prazo de dispêndio de custos operacionais passou a ser muito menor do que o prazo de recebimento dos pagamentos das operadoras de seguros de saúde, o que levou ao problema de liquidez.

Além disso, o mercado econômico empresarial da recuperanda teve sérios problemas enfrentados na pandemia, quando foram registrados aumentos astronômicos dos insumos hospitalares, enquanto que as operadoras, ao realizarem os pagamentos dos insumos e





medicamentos, mantiveram os valores tabelados, pré-definidos em contratos celebrados anos antes da pandemia, de modo que o reembolso das despesas com materiais e medicamentos realmente não acompanhou o aumento do preço dos produtos durante a pandemia.

Acrescenta-se, ainda, o problema com a remuneração dos prestadores de serviço pois com a escassez de profissionais que atendessem toda a demanda na pandemia, desencadeou-se a alta das remunerações dos trabalhadores, o que elevou o custo operacional da empresa.

Também existiram problemas pontuais: a Operadora Saúde Cruz Azul deixou acumular um volume considerável de serviços prestados, e a Operadora de Saúde Prevent Senior estendeu seu prazo de pagamento, sobrecarregando sobremaneira o fluxo de caixa da Requerente.

Em virtude dos problemas constatados a empresa teve que se socorrer de empréstimos financeiros com juros altos visando a manutenção das operações; e em razão da redução do faturamento e da rentabilidade da empresa, se utilizou do instituto da recuperação judicial para tentar melhor acordo com seus credores.

### **2.3. Estrutura Societária. Órgãos da Administração. Identificação dos Sócios, Participações Societárias, Capital Social e Administradores. Organograma do Grupo:**





## **2.4 Sedes Filiais. Aberturas/Fechamentos**

Fechamento da Sede localizada em São Paulo.

Na visitação realizada em novembro de 2024 em horários comercial junto à empresa localizada em Fernandópolis, a mesma se encontrava fechada e sem funcionários.

## **2.5 Eventuais Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado (No Caso de Companhias de Capital Aberto)**

Não caracterizado no presente caso.

## **2.6 Estudo de Mercado**

Segundo estudo do Mercado, nos últimos anos, o atendimento domiciliar teve um crescimento significativo no Brasil. Trata-se de um mercado amplo e em expansão por todo o Brasil, com grande demanda de serviço, segundo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). O número de pacientes assistidos em casa aumentou muito desde a pandemia, puxando para cima a receita do setor de atendimento domiciliar. O segmento já vinha acumulando alta demanda em razão do envelhecimento da população e, na fase mais crítica de contaminação pelo coronavírus, se fortaleceu, ainda que em meio ao cenário de aumento de preços de vários itens, e aumento ocorrido com gasto com funcionários a partir da vigência Lei nº 14.434/2022, que estabeleceu o piso nacional para enfermeiros e técnicos de enfermagem.

(fonte:<https://valor.globo.com/publicacoes/especiais/saude/noticia/2023/06/30/demanda-alta-de-home-care-traz-equilibrio.ghtml>)

## **2.7 Principais Dificuldades**

Com relação às principais dificuldades da empresa, destaca-se:



- aumento do preço dos insumos gastos nas atividades desenvolvidas;
- aumento com o custo dos profissionais.
- defasagem no reembolso das despesas com materiais e medicamentos pelas operadoras de Plano de Saúde;
- atraso e acúmulo no reembolso de serviços prestrados para operadoras de Saúde;
- alto índice de glosas (não pagamento pela operadora de saúde de algum item presente na conta médica de um paciente após seu atendimento por motivos técnicos ou administrativos) .
- pagamento de juros altos de contratos de empréstimo bancário;
- obrigações trabalhistas em atraso.
- atraso e acúmulo de dívidas fiscais.
- honorários do administrador judicial em débito desde agosto de 2024;
- recente revogação do jurídico contratado pela empresa para a recuperação judicial;

### **3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS / OPERACIONAIS**

A apresentação e análise financeira das empresas em Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pela Administrado Judicial, pressupõe objetivamente a necessidade de disponibilização da documentação hábil ao procedimento de verificações.

O Balanço Patrimonial, DRE, Relatórios Financeiros de Contas a Receber e a Pagar foram disponibilizados pela Recuperanda para este Relatório Mensal das Atividades na data de 12.12.2024 referente aos meses 09.2024 e 10.2024.

Foi apresentado também na data 12.12.2024, o Relatório da Folha de Pagamento, competência de 09.2024.

As informações e os registros constantes nos relatórios mensais apresentados baseiam-se nos dados fornecidos pela Recuperanda, de forma que os Relatórios Mensais apresentados objetivam manter atualizadas as partes interessadas em relação a evolução das atividades

desenvolvidas pela recuperanda.

### 3.1 Análise das Principais Movimentações do Balanço Patrimonial

A Recuperanda apresentou na data de 12.12.2024 o Balancete de Verificação referente aos meses de 09.2024 e 10.2024. Apresentou também, na mesma data, o DRE do mesmo período.

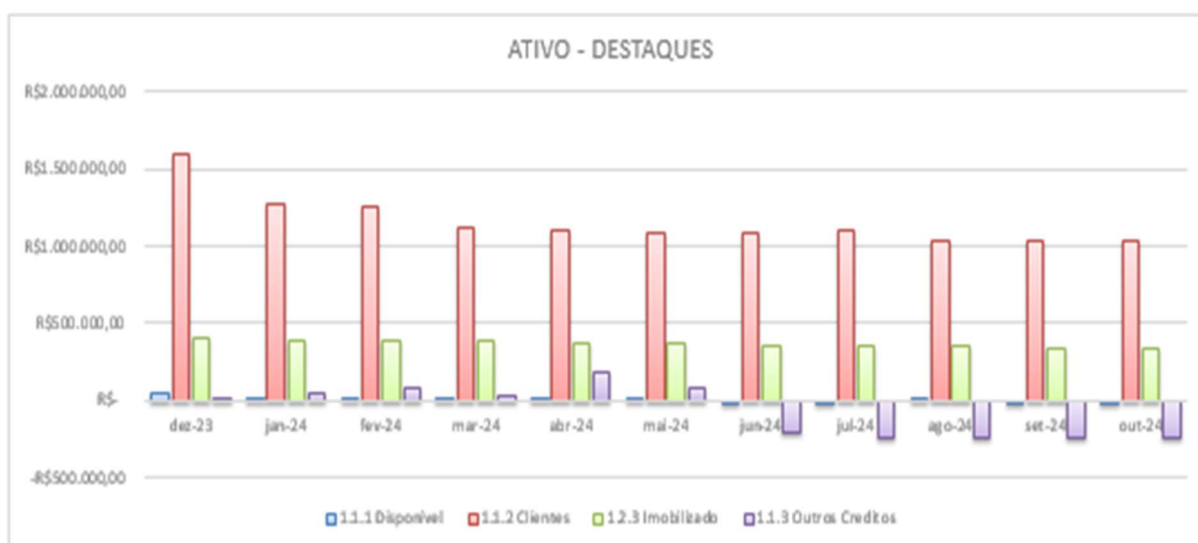
Neste Relatório destacamos as suas principais contas:

#### • ATIVO

- conta 1.1.1. *Disponível*, que significa os recursos a curto prazo para utilização da empresa.
- conta 1.1.2. *Cientes*, que significa que a empresa possui créditos de contas a receber como duplicatas que podem ser descontadas para antecipação de receitas
- conta 1.1.3 *Outros Créditos*, que significa que a empresa possui créditos incluindo tributos a recuperar/compensar e adiantamento a funcionários.
- Conta 1.2.3. *Imobilizado*, que significa bens móveis destinados à manutenção da atividade fim da empresa, bens aquisição de consórcios/a contemplar, Marcas – Direitos e Patentes.



ATIVO - DESTAQUES					
Mês / Ano	1.1.1 Disponível	1.1.2 Clientes	1.1.3 Outros Créditos	1.2.3 Imobilizado	REFERÊNCIA
dez-23	R\$ 38.154,49	R\$ 1.591.636,74	R\$ 200,36	R\$ 399.515,71	Balancete de Verificação
jan-24	R\$ 4.689,04	R\$ 1.263.197,91	R\$ 53.384,18	R\$ 392.463,59	Balancete de Verificação
fev-24	R\$ 4.327,73	R\$ 1.260.471,97	R\$ 73.231,66	R\$ 385.449,55	Balancete de Verificação
mar-24	R\$ 4.826,24	R\$ 1.112.680,37	R\$ 21.015,51	R\$ 378.553,45	Balancete de Verificação
abr-24	R\$ 10.865,25	R\$ 1.105.742,05	R\$ 178.464,58	R\$ 371.657,86	Balancete de Verificação
mai-24	R\$ 12.257,84	R\$ 1.088.681,77	R\$ 87.611,98	R\$ 365.045,35	Balancete de Verificação
jun-24	-R\$ 13.791,55	R\$ 1.082.449,57	-R\$ 210.985,92	R\$ 358.572,79	Balancete de Verificação
jul-24	-R\$ 11.755,39	R\$ 1.094.351,07	-R\$ 237.462,63	R\$ 352.100,23	Balancete de Verificação
ago-24	R\$ 14.359,34	R\$ 1.035.542,15	-R\$ 239.735,13	R\$ 345.627,67	Balancete de Verificação
set-24	-R\$ 15.634,30	R\$ 1.035.542,15	-R\$ 239.735,13	R\$ 339.155,11	Balancete de Verificação
out-24	-R\$ 16.951,00	R\$ 1.035.542,15	-R\$ 239.735,13	R\$ 332.682,55	Balancete de Verificação



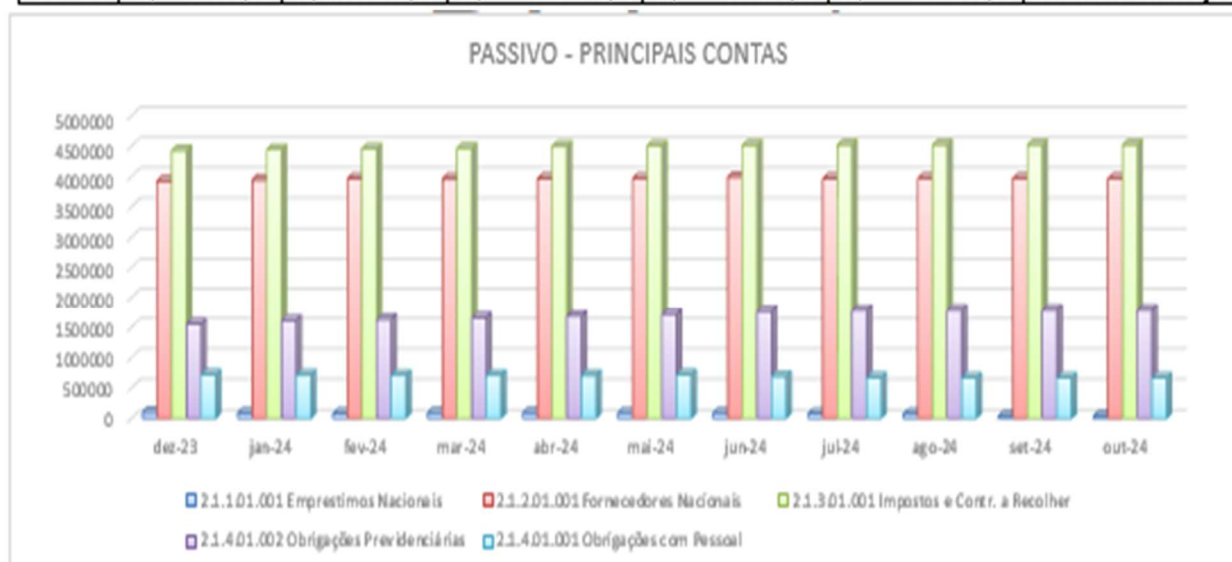
**Conclusão:** Foi observado queda do capital disponível em caixa nos meses 09.2024 e 10.2024; apresentou o mesmo valor na conta de Clientes e Outros Creditos dentro do meses 08.2024, 09.2024 e 10.2024; houve queda no valor de imobilizados devido a depreciação dos mesmos nos meses de 09.2024 e 10.2024. A empresa vem demonstrando piora no seu desempenho em geração de ativos.

#### • PASSIVO

- conta 2.1.1.01.001 *Empréstimos Nacionais*, que significa que a empresa possui dívida com diversos contratos com bancos nacionais.
- *Conta 2.1.2.01.001 Fornecedores Nacionais*, que significa que a empresa possui dívida com fornecedores nacionais;
- conta 2.1.3.01.001 *Impostos e Contribuições a Recolher* que significa que a empresa possui dívida tributária com Governo Federal;
- conta 2.1.4.01.001 *Obrigações com Pessoal*, significa que a empresa possui atraso em pagamentos com a equipe interna
- conta 2.1.4.01.002 *Obrigações Previdenciárias*, que significa que a empresa possui dívida com o Estado referente Recolhimento e repasse para o INSS (Previdência Social); Recolhimento do FGTS; Prestação de informações ao eSocial; Recolhimento e repasse do imposto retido na fonte (IRRF).



PASSIVO - DESTAQUES						
Mês / Ano	2.1.1.01.001 Empréstimos Nacionais	2.1.2.01.001 Fornecedores Nacionais	2.1.3.01.001 Impostos e Contr. a Recolher	2.1.4.01.001 Obrigações com Pessoal	2.1.4.01.002 Obrigações Previdenciárias	REFERÊNCIA
dez-23	R\$ 100.334,75	R\$ 3.326.619,75	R\$ 4.428.320,58	R\$ 716.617,47	R\$ 1.553.833,82	Balancete Verificação
jan-24	R\$ 84.337,31	R\$ 3.345.381,69	R\$ 4.444.474,19	R\$ 710.310,84	R\$ 1.611.378,39	Balancete Verificação
fev-24	R\$ 77.093,32	R\$ 3.358.062,78	R\$ 4.457.143,07	R\$ 708.203,78	R\$ 1.633.380,71	Balancete Verificação
mar-24	R\$ 89.728,69	R\$ 3.356.760,04	R\$ 4.467.323,52	R\$ 707.194,25	R\$ 1.657.340,39	Balancete Verificação
abr-24	R\$ 87.812,29	R\$ 3.363.483,78	R\$ 4.498.630,40	R\$ 703.921,48	R\$ 1.683.621,20	Balancete Verificação
mai-24	R\$ 87.373,68	R\$ 3.365.705,59	R\$ 4.505.163,18	R\$ 717.271,82	R\$ 1.714.930,30	Balancete Verificação
jun-24	R\$ 85.457,19	R\$ 3.390.011,65	R\$ 4.514.616,10	R\$ 688.309,79	R\$ 1.768.707,96	Balancete Verificação
jul-24	R\$ 74.850,47	R\$ 3.363.388,44	R\$ 4.520.750,17	R\$ 667.576,81	R\$ 1.784.119,61	Balancete Verificação
ago-24	R\$ 69.502,74	R\$ 3.365.260,39	R\$ 4.521.272,61	R\$ 665.553,63	R\$ 1.786.667,93	Balancete Verificação
set-24	R\$ 35.363,93	R\$ 3.365.260,39	R\$ 4.521.272,61	R\$ 665.553,63	R\$ 1.787.105,65	Balancete Verificação
out-24	R\$ 35.363,93	R\$ 3.365.260,39	R\$ 4.521.272,61	R\$ 665.553,63	R\$ 1.787.543,37	Balancete Verificação



**Conclusão:** Foi observado aumento gradativo na conta Obrigações Previdenciárias nos meses 09.2024 e 10.2024 comparando com os meses anteriores; Com relação as contas Fornecedores Nacionais, Impostos e Contribuições a Recolher e Obrigações com Pessoal os valores se mantiveram os mesmos, comparando com o mês 08.2024; A conta de Empréstimos Nacionais apresentou queda no mês 09.2024 comparando com o mês anterior, porem o valor referente ao 10.2024 não sofreu alteração. A empresa não demonstrou capacidade de diminuir o valor das contas do passivo no mês 10.2024.



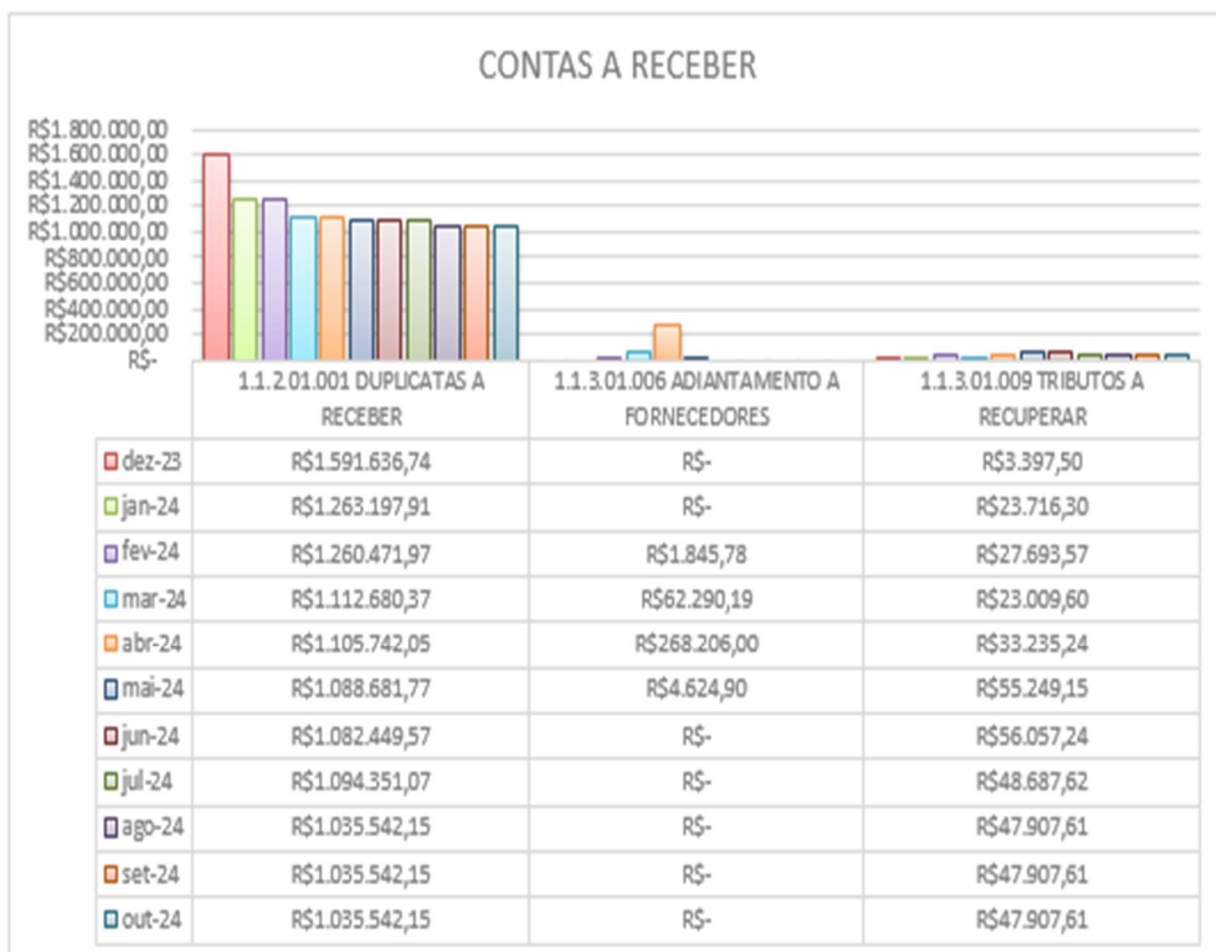
### 3.2 Contas a Receber – Outros Créditos

- Conforme apresentado no Balancete de Verificação, a empresa além das principais contas no ATIVO, tem também na Subconta 1.1.2.01.001 DUPLICATAS A RECEBER, que são créditos a receber por duplicatas que ainda não venceram (clientes em geral).
- Conta 1.1.03.01.006 ADIANTAMENTO A FORNECEDORES, existente quando a empresa paga um adiantamento ao fornecedor por conta da aquisição de bens e serviços, antes do recebimento do produto ou serviço solicitado ao fornecedor.
- Conta 1.1.03.01.009 TRIBUTOS A RECUPERAR, trata-se de um direito da empresa. Nesse caso, os impostos recolhidos são recuperados segundo a compensação de tributos.



CONTAS A RECEBER				
Mês / Ano	1.1.2.01.001 DUPLICATAS A RECEBER	1.1.3.01.006 ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.1.3.01.009 TRIBUTOS A RECUPERAR	REFERÊNCIA
dez-23	R\$ 1.591.636,74	R\$ -	R\$ 3.397,50	Balancete Verificação
jan-24	R\$ 1.263.197,91	R\$ -	R\$ 23.716,30	Balancete Verificação
fev-24	R\$ 1.260.471,97	R\$ 1.845,78	R\$ 27.693,57	Balancete Verificação
mar-24	R\$ 1.112.680,37	R\$ 62.290,19	R\$ 23.009,60	Balancete Verificação
abr-24	R\$ 1.105.742,05	R\$ 268.206,00	R\$ 33.235,24	Balancete Verificação
mai-24	R\$ 1.088.681,77	R\$ 4.624,90	R\$ 55.249,15	Balancete Verificação
jun-24	R\$ 1.082.449,57	R\$ -	R\$ 56.057,24	Balancete Verificação
jul-24	R\$ 1.094.351,07	R\$ -	R\$ 48.687,62	Balancete Verificação
ago-24	R\$ 1.035.542,15	R\$ -	R\$ 47.907,61	Balancete Verificação
set-24	R\$ 1.035.542,15	R\$ -	R\$ 47.907,61	Balancete Verificação
out-24	R\$ 1.035.542,15	R\$ -	R\$ 47.907,61	Balancete Verificação





**Conclusão:** Foi observada que nas contas Duplicatas a Receber e Tributos a Recuperar os valores não sofreram qualquer alteração nos meses 09.2024 e 10.2024, mantendo-se o mesmo desde 08.2024. Nota-se que o saldo na conta de adiantamento a fornecedores permaneceu zerado.

**A empresa demonstrou que nos meses 09.2024 e 10.2024 não conseguiu gerar novas receitas futuras.**

### 3.3 Contas a Pagar

- Conta 2.1.2.01 FORNECEDORES - Conforme apresentado no Balancete de Verificação a empresa tem fornecedores a serem pagos a curto prazo.
- Conta 2.1.1.01 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS, a empresa apresenta

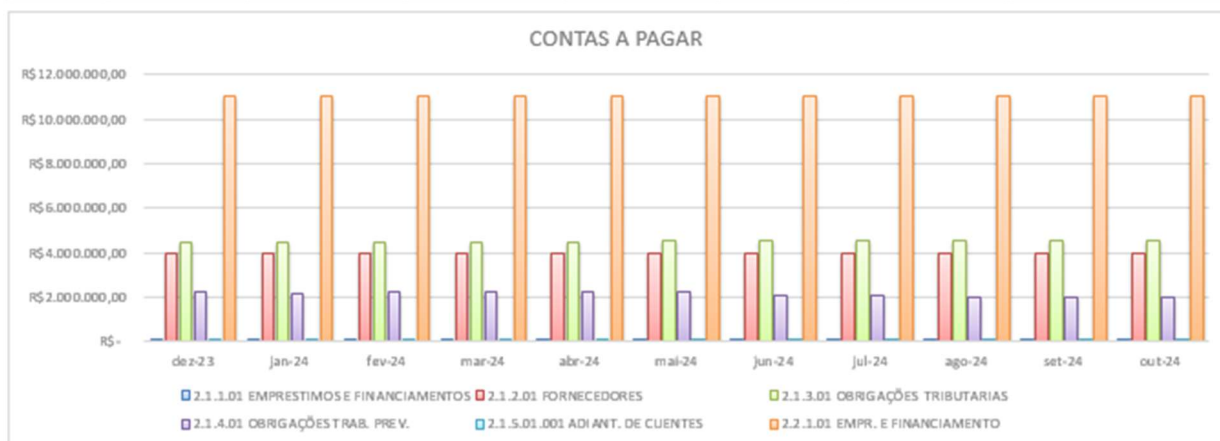


empréstimos a pagar com bancos nacionais. (Pagamento a curto prazo)

- 2.1.3.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, a empresa possui algumas obrigações tributárias em aberto.
- Conta 2.1.4.01 OBRIGAÇÕES TRAB. PREV, a empresa possui obrigações (fiscais) trabalhista em aberto.
- Conta 2.1.5.01.001 ADIANT. DE CLIENTES, mostra que a empresa possui adiantamentos com vendas e clientes a pagar.
- Conta 2.2.1.01 EMPR. E FINANCIAMENTO, a empresa apresenta empréstimos a pagar com bancos diversos (Pagamento a longo Prazo)



CONTAS A PAGAR							
Mês / Ano	2.1.1.01 EMPRESTIMOS E	2.1.2.01 FORNECEDORES	2.1.3.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.1.4.01 OBRIGAÇÕES TRAB. PREV.	2.1.5.01.001 ADIANT. DE CLIENTES	2.2.1.01 EMPR. E FINANCIAMENTO	REFERÊNCIA
dez-23	R\$ 100.934,75	R\$ 3.926.619,75	R\$ 4.428.920,58	R\$ 2.230.336,70	R\$ 24.000,00	R\$ 11.030.672,04	Balancete de Verificação
jan-24	R\$ 84.397,31	R\$ 3.945.381,69	R\$ 4.444.474,19	R\$ 2.190.507,03	R\$ 24.000,00	R\$ 11.030.672,04	Balancete de Verificação
fev-24	R\$ 77.099,32	R\$ 3.958.062,78	R\$ 4.457.149,07	R\$ 2.208.096,10	R\$ 24.000,00	R\$ 11.030.672,04	Balancete de Verificação
mar-24	R\$ 89.728,69	R\$ 3.956.760,04	R\$ 4.467.329,52	R\$ 2.239.270,43	R\$ 19.000,00	R\$ 11.030.672,04	Balancete de Verificação
abr-24	R\$ 87.812,29	R\$ 3.963.489,78	R\$ 4.498.630,40	R\$ 2.254.535,89	R\$ 14.000,00	R\$ 11.030.672,04	Balancete de Verificação
mai-24	R\$ 87.373,68	R\$ 3.965.705,59	R\$ 4.505.169,18	R\$ 2.262.564,17	R\$ 14.000,00	R\$ 11.030.672,04	Balancete de Verificação
jun-24	R\$ 85.457,19	R\$ 3.990.011,65	R\$ 4.514.616,10	R\$ 2.109.216,51	R\$ 14.000,00	R\$ 11.030.672,04	Balancete de Verificação
jul-24	R\$ 74.850,47	R\$ 3.963.388,44	R\$ 4.520.750,17	R\$ 2.040.694,67	R\$ 8.000,00	R\$ 11.030.672,04	Balancete de Verificação
ago-24	R\$ 69.502,74	R\$ 3.965.260,99	R\$ 4.521.272,61	R\$ 2.025.938,48	R\$ 2.500,00	R\$ 11.030.672,04	Balancete de Verificação
set-24	R\$ 35.969,93	R\$ 3.965.260,99	R\$ 4.521.272,61	R\$ 2.026.376,20	R\$ 2.500,00	R\$ 11.030.672,04	Balancete de Verificação
out-24	R\$ 35.969,93	R\$ 3.965.260,99	R\$ 4.521.272,61	R\$ 2.026.813,92	R\$ 2.500,00	R\$ 11.030.672,04	Balancete de Verificação




**Conclusão:** Apesar da queda no valor R\$ 33.095,09 no mês 09.2024 comparando com o mês anterior. Nota-se que no mês 10.2024 houve pequeno aumento na soma das contas a pagar apresentadas, comparado à 09.2024.

### 3.4 Estoques

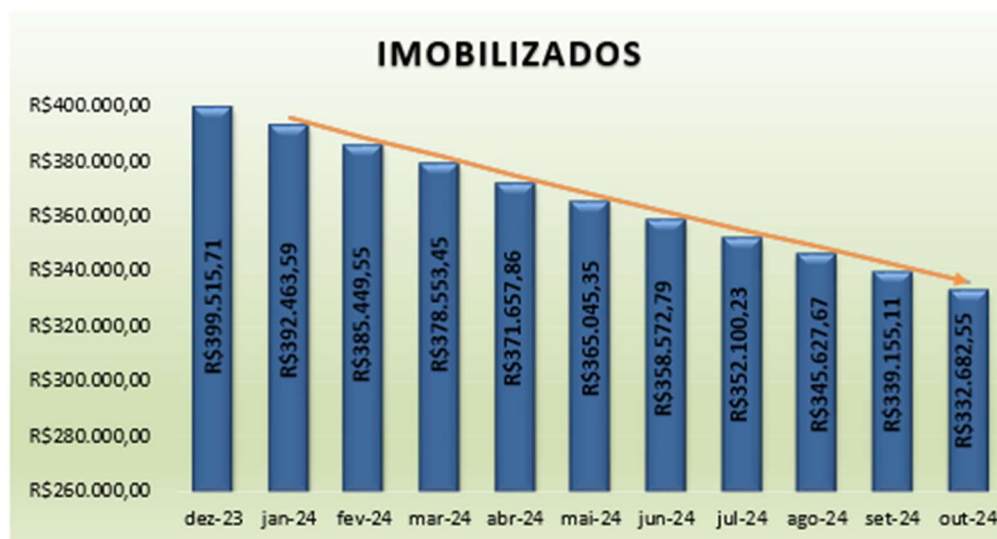
A empresa não apresentou o Relatório de Estoque de Medicamentos e Materiais de setembro e outubro para a atualização no presente relatório.

### 3.5 Imobilizados

- Conforme apresentado no Balancete de Verificação a empresa possui o valor de R\$332.682,55 em imobilizados. Apresentam-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc).



ATIVOS PERMANENTES		
Mês / Ano	1.2.3 IMOBILIZADO	REFERÊNCIA
dez-23	R\$ 399.515,71	Balancete Verificação
jan-24	R\$ 392.463,59	Balancete Verificação
fev-24	R\$ 385.449,55	Balancete Verificação
mar-24	R\$ 378.553,45	Balancete Verificação
abr-24	R\$ 371.657,86	Balancete Verificação
mai-24	R\$ 365.045,35	Balancete Verificação
jun-24	R\$ 358.572,79	Balancete Verificação
jul-24	R\$ 352.100,23	Balancete Verificação
ago-24	R\$ 345.627,67	Balancete Verificação
set-24	R\$ 339.155,11	Balancete Verificação
out-24	R\$ 332.682,55	Balancete Verificação



**Conclusão:** Observa-se que houve queda no valor dos imobilizados, devido à depreciação normal apresentada no Balancete de verificação. No mais, a empresa não



demonstrou ter efetuado qualquer investimento em seu imobilizado nos últimos meses.

### 3.6 Movimentação dos Colaboradores no Mês (Demissões e Admissões)

Foi apresentado o Relatório da Folha de Pagamento (FOPAG) unificado entre matriz e filial, referente ao mês de 09.2024. Porém não foi apresentado o Relatório Gerencial de colaboradores Ativos e Desligados.

Conforme Relatório apresentado a empresa fechou seu quadro com 02 colaboradores ativos, onde apresentou a seguinte movimentação durante o mês de 09.2024.

- **Ativos: 02 colaboradores**
- **Desligados: 01 colaborador**
- **Afastamento: 01 colaborador**

Folha de Pagamento		25/10/2024 10:56:46	
Apelido: 311	Razão Social: HOME CARE ENFERLIFE HOSPITALAR LTDA		Pág:1
CNPJ/CEI: 12.316.361/0001-20	Inscrição:	Período de: 01/09/2024 a 30/09/2024	
Endereço: Rua São Cipriano 29	Bairro: Chácara Califórnia	Cidade: São Paulo	UF:SP
RESUMO			
Total de Funcionários: 2			
Total de Empregados por Ocorrência			
Ocorrência (Classificação dos Agentes Nocivos):			
- Com apenas 1 vínculo			
Ocorrência 1:	2 Empregados		
Total de Empregados Afastados			
Auxílio Doença:	1		

Em 09.2024 houve desligamento de colaborador conforme relatório gerencial enviado pela recuperanda.

Com relação ao mês 10.2024 não foi apresentado o Relatório da Folha de Pagamento (FOPAG) e o Relatório Gerencial de colaboradores Ativos e Desligados para que pudesse vir analisado.





### 3.7 RECEITA MENSAL (Entradas) – Receitas por Planos

**A Empresa, através de seu Relatório Contas a Receber (Recebimento 09.2024) apresentou a seguinte receita: valor de R\$ 10.702,03 com 3 planos de saúde no mês de 09.2024, de forma que foi notada uma queda de 770,17% na receita, comparando com o mês anterior.**

Nesta análise acompanharemos a evolução dos valores de serviços realizados por plano, mês a mês, e também o acumulado durante o ano (Gráfico Pizza). Utilizaremos o Relatório de Receitas em Geral, informado pela empresa.

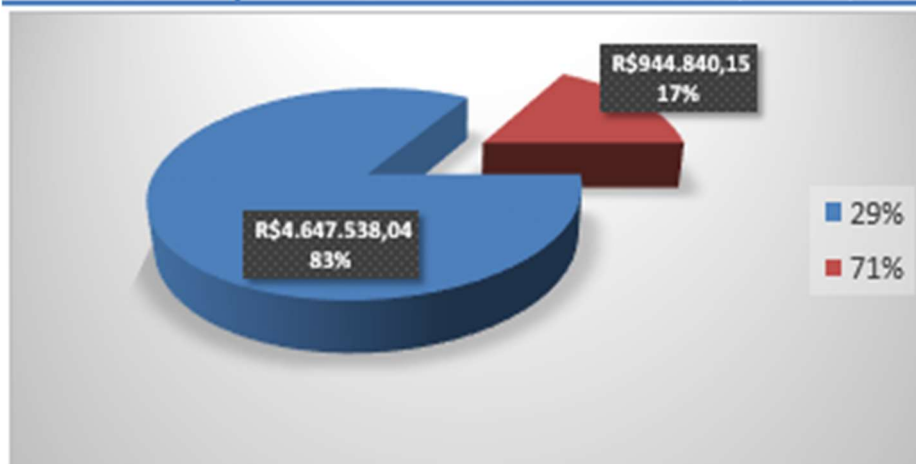
Válido apontar que as receitas são originadas de Duplicatas a Receber referente à faturamentos anteriores parcelados.

**Com relação ao Relatório Contas a Receber (Recebimento 10.2024) não foi enviado o documento, sendo possível apurar através da DRE do período que a empresa não teve receita no mês 10.2024.**

Receita Mensal por Plano		2024									
Total		R\$ 757.020,26	R\$ 338.156,58	R\$ 342.253,18	R\$ 433.070,84	R\$ 273.342,42	R\$ 207.238,18	R\$ 189.751,05	R\$ 82.423,89	R\$ 10.702,03	
Pos	Receita Gerencial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	
1	ZURICH SANTANDER	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.546,83	
2	DESBLOQUEIO JUDICIAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.053,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.683,38	R\$ -	R\$ 1.155,10	
3	BANCO SICREDI	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,02	R\$ -	R\$ 0,10	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,10	
4	CASSI DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BAI	R\$ 383.897,12	R\$ 208.656,59	R\$ 112.313,28	R\$ 322.148,45	R\$ 34.800,88	R\$ 138.894,35	R\$ 128.649,28	R\$ 58.769,12	R\$ -	
5	CM Hospitalar S A	R\$ 73.195,33	R\$ -	R\$ 69.641,47	R\$ 40.907,04	R\$ 1.521,82	R\$ 28.047,87	R\$ 32.569,02	R\$ 23.654,77	R\$ -	
6	COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRACAO	R\$ -	R\$ -	R\$ 82.421,79	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.930,44	R\$ 13.341,51	R\$ -	R\$ -	
7	FESP	R\$ -	R\$ 2.045,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.092,76	R\$ -	R\$ -	
8	SAMI ASSISTENCIA MEDICA LTDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.510,06	R\$ 1.127,13	R\$ 8.254,03	R\$ 1.305,10	R\$ -	R\$ -	
9	Ronaldo Mura Menegassi	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.050,00	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 110,00	R\$ -	R\$ -	
10	DEPTO REG DE SAUDE DE S J R PRETO DRS XV	R\$ 18.098,66	R\$ 11.041,57	R\$ 11.450,79	R\$ 10.885,70	R\$ 11.450,78	R\$ 11.081,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
11	INTER SIMPLES	R\$ 73.482,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
12	STARS SECURIZADORA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
13	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	R\$ 95.834,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
14	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTI	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
15	CGA	R\$ -	R\$ 60.053,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
16	STARS FUNDO DE INVESTIMENTOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
17	LEVER	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 157.492,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
18	UNIMED DO ESTADO DE PORTO ALEGRE RS	R\$ 41.935,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
19	PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE	R\$ 184,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
20	Coordenadoria Geral de Administração	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.730,52	R\$ 65.166,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
21	SINDIFISCO NACIONAL - SIND NAC DOS AUD FISCAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
22	AZIMUTE MED CONSULTORIA E ASSESSORIA SIA	R\$ -	R\$ 34.635,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	



ACUMULADO 2023/2024			
100%	58	R\$ 5.592.378,19	100,00%
Percentual (%)	Qtde Planos	Faturamento	A.V%
29%	17	R\$ 4.647.538,04	83,10%
71%	41	R\$ 944.840,15	16,90%



### 3.8 Resumo da Análise

**Ativos:** foi observada queda dos recursos de curto prazo (disponível) da empresa e a conta clientes permaneceu estático.

**Passivo:** foi observado que o valor com fornecedores permaneceu estático e aumento na conta 2.1.4.01.002 Obrigações Previdenciárias, comparado mês 10.2024 com o mês anterior. Houve aumento no valor de R\$ 437,32 no valor total somado entre as contas de Passivo apresentadas.

**Contas a Receber:** em comparação ao mês anterior o valor permaneceu estático na conta de Duplicatas a Receber, conta de Adiantamento a Fornecedores e na conta de Tributos a recuperar, nota-se estagnação no contas a receber da empresa.

**Contas a Pagar:** Pelo exposto, permaneceu estático a conta Empréstimos e Financiamentos, de obrigações tributárias, de Fornecedores e de Adiantamento a clientes. Nota-se também que a conta Obrigações Previdenciárias apresentou aumento, comparado mês 10.2024 ao mês anterior. Houve aumento no valor de R\$ 437,72 no valor total somado entre as contas a pagar apresentadas.

## 4. ANÁLISE E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

### 4.1 Análise de Faturamento no mês (Notas Fiscais emitidas no mês)

**Não foi enviado Relatório Analítico de Faturamento do mês de 09.2024 e 10.2024 para que pudesse vir analisado. Tendo sido novamente requerido, aguardando-se a entrega pela empresa para as análises.**

### 4.2 Índices de Liquidez ou Índices de Desempenho

Neste Relatório, apresentaremos o Índice de liquidez corrente, este índice relaciona quantos valores monetários dispõem-se, imediatamente e conversíveis em curto prazo em dinheiro, com relação às dívidas de curto prazo.

#### 4.2.1 Índice de Liquidez Corrente - 09.2024 a 10.2024

		Ativo Circulante	
Fórmula: índice de liquidez corrente =		-----	
		Passivo circulante	
set/24	<b>ILC =</b>	$\frac{783.193,60}{10.584.827,25}$	0,07399
out/24	<b>ILC =</b>	$\frac{780.917,22}{10.585.264,97}$	0,07377

Este índice nos mostra a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo. Neste caso, os índices estão abaixo de 1, onde revela que a curto prazo, a empresa não possui disponibilidade suficiente para o pagamento das obrigações neste momento analisado conforme Balancete de Verificação apresentado, nota-se que a cada mês o valor dos índices demonstram a piora na capacidade de pagamento da empresa.



#### 4.2.2 Índice de Liquidez Imediata – 09.2024 a 10.2024

		Disponível	
Fórmula: índice de liquidez imediata =		-----	
		Passivo circulante	
set/24	<b>ILI =</b>	$\frac{-15.694,30}{10.584.827,25}$	-0,0015
out/24	<b>ILI =</b>	$\frac{-16.951,00}{10.585.264,97}$	-0,0016


Este índice é parecido com o anterior, mas é o mais conservador de todos, pois considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras em seu cálculo. Ou seja, apenas as contas que possuem liquidez imediata para quitar as obrigações. Como este indicador exclui de seu cálculo todos os estoques, as contas e valores a receber, acaba se tornando de grande importância para análise da situação de curtíssimo prazo da empresa. Sendo assim, podemos concluir que a empresa não possui caixa para pagamento de todas suas despesas. Este índice deveria estar acima de 1 para estar vislumbrando uma saúde financeira ideal.

#### 4.2.3 Índice de Liquidez Geral – 09.2024 a 10.2024

A liquidez geral é um indicador financeiro cujo objetivo é mensurar a capacidade de uma organização de cumprir com suas obrigações a curto e longo prazo. Ou seja, se a empresa tem condições de arcar com suas dívidas. Este índice faz parte do conceito de liquidez, assim como ocorre com a liquidez corrente, a liquidez seca e a liquidez imediata. Como esse indicador representa parcialmente a saúde financeira de uma organização, é importante considerá-lo para avaliar se vale a pena ou não investir em uma empresa. Nesta análise demonstra que a empresa não possui capital suficiente para pagamento de suas obrigações a longo prazo. Sendo assim, este índice menor que 1 mostra baixa capacidade financeira de pagamento.

		Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo			
Fórmula: índice de liquidez Geral =		-----			
		Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo			
set/24	<b>ILI =</b>	783.193,60	(+)	11.617,93	0,03677
		10.584.827,25	(+)	11.030.672,04	
out/24	<b>ILI =</b>	780.917,22	(+)	11.617,93	0,03666
		10.585.264,97	(+)	11.030.672,04	

#### 4.3 Gráfico Acumulado (Resultado Operacional e Margem de Lucratividade)

							
RESULTADO OPERACIONAL							
Total	R\$	6.557.918,10	R\$	8.718.804,10	-R\$	2.216.939,15	-33,81%
Mês/Ano	RECEITA (DRE)		DESPESAS - CUSTOS (DRE)		Lucro/Prejuízo		% Margem
Dez.23	R\$	3.330.437,25	R\$	4.136.769,94	-R\$	806.332,69	-24,21%
Jan.24	R\$	368.091,05	R\$	706.628,87	-R\$	378.252,11	-102,76%
Fev.24	R\$	678.709,10	R\$	1.142.360,57	-R\$	463.651,47	-68,31%
Mar.24	R\$	853.665,90	R\$	1.434.990,14	-R\$	581.324,24	-68,10%
Abr.24	R\$	394.000,49	R\$	241.545,77		136.115,86	34,55%
Mai.24	R\$	485.030,55	R\$	656.920,57	-R\$	171.890,02	-35,44%
Jun.24	R\$	210.053,57	R\$	219.264,71	-R\$	9.211,14	-4,39%
Jul.24	R\$	203.220,88	R\$	116.821,87		86.399,01	42,51%
Ago.24	R\$	25.162,48	R\$	41.472,48	-R\$	16.310,00	-64,82%
Set.24	R\$	9.546,83	R\$	12.842,52	-R\$	3.295,69	-34,52%
Out.24	R\$	-	R\$	9.186,66	-R\$	9.186,66	0,00%



#### 4.4 Resultado da Análise e Conclusão Financeira

Neste Relatório foi possível analisar o Balancete de Verificação e DRE do período.

**A empresa apresentou, conforme DRE do mês 09.2024, Despesas Operacionais (R\$ R\$ 12.842,52) maiores que as Receitas Operacionais R\$ 9.546,83. Tendo assim um Resultado Operacional negativo (R\$ 3.295,69).**

**A Margem de Lucratividade sofreu queda, ficando negativa em 34,52% comparado ao mês anterior, conforme item 4.3 Gráfico Acumulado (Resultados x Margem).**

**Com relação ao mês 10.2024, as Despesas Operacionais foram de R\$ R\$ 9.186,66, sendo que não foi apresentada nenhuma Receita Operacional, tendo, assim, um Resultado Operacional negativo (R\$ 9.186,66).**

**A Margem de Lucratividade sofreu queda, ficando negativa em 100% comparado ao mês anterior, conforme item 4.3 Gráfico Acumulado (Resultados x Margem) acima.**

## 5. ENDIVIDAMENTO TOTAL

### 5.1 Endividamento Total

**5.1.1** Conforme o Balancete de Verificação de 10.2024 da Empresa HOMECAR ENFERLIFE (CNPJ 12.316.361/0001-20), na conta PASSIVO CIRCULANTE o valor total é de R\$ **10.585.264,97** e a conta PASSIVO NÃO CIRCULANTE o valor total é de R\$ **11.030.672,04**.

### 5.2 Endividamento Sujeito à Recuperação Judicial

**5.2.1** Conforme Quadro de Credores da Administradora Judicial, juntado às **fls. 1595/1613**, o endividamento da empresa foi apresentando perfazendo créditos das classes I, III e IV previstas no art. 41 da Lei 11.101/200, num total de R\$ 16.733.054,04. Conforme segue:

Classe	Valor Recuperanda	QUADRO 2	Quantidade	Quantidade AJ
Classe I - Trabalhistas	R\$ 462.379,84	R\$ 939.990,69	58	81
Classe II - Garantia Real	R\$ -	R\$ -	0	0
Classe III - Quirografários	R\$ 14.241.779,12	R\$ 15.010.685,79	1037	1035
Classe IV - ME's e EPP's	R\$ 726.451,54	R\$ 782.377,56	57	63
<b>Total de Endividamento</b>	R\$ 15.430.610,50	R\$ 16.733.054,04	1152	1179

### 5.3 Endividamento não Sujeito à Recuperação Judicial (Fiscal e não Fiscal com Identificação das Fazendas)

**5.3.1 Endividamento Tributário (Impostos e Taxas):** Conforme o Balancete de Verificação de 10.2024 da Empresa HOME CARE - ENFERLIFE HOSPITALAR LTDA (CNPJ 12.316.361/0001-20), na conta PASSIVO, subconta 2.1.3.01.001 IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER o valor atual é de R\$ 4.521.272,61, considerado obrigações em aberto.

**5.3.1.1** Conta 2.1.3.01.001 IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER com valor de R\$ 4.521.272,61 atualizado no BV de 10.2024.

1. ISS a recolher 102.865,59 (Valor ref. a 12.2023)



2. Provisão p/ imposto de renda 758.607,66 (Valor ref. a 12.2023)
3. Provisão contribuição social s/ o lucro 634.726,28 (Valor ref. a 12.2023)
4. Imposto de renda na fonte a recolher 140.036,97 (Valor ref. a 12.2023)
5. PIS-PASEP a recolher 373.373,61 (Valor ref. a 12.2023)
6. Cofins a recolher 1.743.389,08 (Valor ref. a 12.2023)
7. CSL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher 35.342,24 (Valor ref. a 12.2023)
8. ISS retido na fonte a recolher 229,99 (Valor ref. a 12.2023)
9. Parcelamento de Debitos Municipal 589.380,40 (Valor ref. a 12.2023)
10. (-) Juros/Multas a Incurrer Parcel Munic (113.228,93) (Valor ref. a 12.2023)

**5.3.2 Endividamento Trabalhista (Fiscal):** Conforme o Balancete de Verificação de 10.2024 da Empresa HOME CARE - ENFERLIFE HOSPITALAR LTDA (CNPJ 12.316.361/0001-20), na conta PASSIVO, subconta 2.1.4.01 OBRIGACOES TRABALHISTAS o valor atual é de R\$ 2.026.376,20. Nesta conta estão englobadas as Subcontas 2.1.4.01.001 OBRIGACOES COM O PESSOAL; 2.1.4.01.002 OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS e 2.1.4.01.003 PROVISÕES.

## 5.4 Outros Endividamentos

### 5.4.1 Passivo não Circulante

Os passivos são as obrigações financeiras de uma empresa que culminam com a saída de valores do caixa; são as despesas e dívidas de uma companhia. Os passivos não circulantes são aquelas obrigações cuja liquidação não ocorre no prazo de um ano. Por isso, esse tipo de passivo também é conhecido como despesas ou passivos de longo prazo. **Neste caso, conforme apresentado no Balancete de Verificação de 10.2024, a empresa apresenta somando as contas do Passivo Não Circulante, o valor total de R\$ 11.030.672,04.**

## 6. ANÁLISE DO FLUXO DE CAIXA E PROJEÇÕES

### 6.1 Principais Fontes de Entradas





Demonstramos abaixo as **principais fontes de entradas** da empresa:

CLIENTE	CNPJ	VALOR
Banco Sicredi		0,10
Desbloqueio Judicial		1.155,10
Zurich Santander		9.546,83

**Ressaltamos que as fontes de entrada relacionadas são referente ao mês 09.2024, com relação ao mês 10.2024 a empresa confirmou que não teve receita.**

## 6.2 Principais Fontes de Saídas

Demonstramos abaixo as **principais fontes de saída** da empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Material/Serviço	Valor
Inter Simples Fidd		Repasse Financeiro	R\$ 20.000,00
Banco Sicredi		Empréstimo	R\$ 4.830,29
Banco Sicredi		Empréstimo	R\$ 4.702,45
Inter Simples Fidd		Repasse Financeiro	R\$ 4.000,00
Saque Caixa Eletrônico		Manut. Predial	R\$ 1.500,00
Saque Caixa Eletrônico		Manut. Predial	R\$ 1.500,00
Bloqueio Judicial		Bloqueio Judicial	R\$ 1.155,10
Bloqueio Judicial		Bloqueio Judicial	R\$ 1.155,10
QI Tech		Tarifa Bancária	R\$ 350,00
Clicksign		Sistemas	R\$ 164,90
Banco do Brasil		Tarifas	R\$ 93,69
Banco do Brasil		Tarifas	R\$ 20,00
Banco Sicredi		Empréstimo	R\$ 14,08
Banco do Brasil		Tarifa Bancária	R\$ 10,00
Banco Sicredi		Empréstimo	R\$ 3,20
Banco Sicredi		Amortização Contrato	R\$ 0,07
Banco Sicredi		Tarifa Bancária	R\$ 0,01
Banco Sicredi		Tarifa Bancária	R\$ 0,01

**Ressaltamos que as fontes de saídas relacionadas são referente ao mês 09.2024, com relação ao mês 10.2024 a empresa confirmou que não efetuou pagamentos no período.**

## 6.3 Projeção do Fluxo de Caixa

### 6.3.1 Projeção do Fluxo de Caixa de 09.2024

Demonstramos abaixo o Fluxo de Caixa Acumulado mês de 09.2024 :



Grupo Life - Fluxo de Caixa (MODELO)	1-set	2-set	3-set	4-set	5-set	6-set	7-set	8-set	9-set	10-set	11-set
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL (FCO)	domingo	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado	domingo	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira
(+) Saldo Inicial "bancos"	28.536,65	28.537	25.532	25.532	24.032	24.032	24.032	24.032	24.032	24.032	32
(+) Recebimentos do período			0			1.155					
(-) Saídas do Período		3.005	0	1.500	0	1.155				24.000	10
<b>FLUXO DE CAIXA ACUMULADO</b>	<b>28.536,65</b>	<b>25.531,54</b>	<b>25.531,57</b>	<b>24.031,57</b>	<b>24.031,56</b>	<b>24.031,56</b>	<b>24.031,56</b>	<b>24.031,56</b>	<b>24.031,56</b>	<b>31,56</b>	<b>21,56</b>

12-set	13-set	14-set	15-set	16-set	17-set	18-set	19-set	20-set	21-set	22-set
quinta-feira	sexta-feira	sábado	domingo	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado	domingo
22	22	-143	-143	-143	-143	-143	-143	-143	-257	-257
	165							114		
<b>21,56</b>	<b>-143,34</b>	<b>-143,34</b>	<b>-143,34</b>	<b>-143,34</b>	<b>-143,34</b>	<b>-143,34</b>	<b>-143,34</b>	<b>-257,03</b>	<b>-257,03</b>	<b>-257,03</b>

23-set	24-set	25-set	26-set	27-set	28-set	29-set	30-set	1-out	Setembro/24
segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado	domingo	segunda-feira	terça-feira	
-257	-260	-260	-260	-260	-260	-260	-260	-260	
9.547									10.702,03
9.550									39.498,90
<b>-260,22</b>	<b>-260,22</b>	<b>-260,22</b>	<b>-260,22</b>	<b>-260,22</b>	<b>-260,22</b>	<b>-260,22</b>	<b>-260,22</b>	<b>-260,22</b>	<b>-260,22</b>

### 6.3.1 Projeção do Fluxo de Caixa de 10.2024

**Com relação ao Fluxo de Caixa referente ao mês 10.2024, a empresa confirmou que não efetuou movimentação de recebimentos e pagamentos neste período.**

## 7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### 7.1 Resumo das Condições e Prazos de Pagamento por Classe:

Segue abaixo o resumo das condições previstas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pela recuperanda às **FLS. 1.258/1.339, aditado e aprovado em Assembleia de Credores (fls. 3071/3077)** e despacho de homologação e deferimento da recuperação judicial às fls. 3.372/3.381.

### MEIOS DE RECUPERAÇÃO - PLANO DE REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL E FINANCEIRO:

plano baseado nas premissas elencadas nos meios de recuperação previstos e na lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e a manutenção de sua viabilidade no médio/longo prazo, de forma que as medidas previstas estão incorporadas a um planejamento para o período de 12 anos, sendo elas: (i) concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas; (ii) cisão, incorporação, fusão ou





transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios; (iii) dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros; (iv) equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza; (v) reestruturação do plano de negócios; (vi) obtenção e negociação de novas linhas de crédito menos onerosas; e, (vii) diminuição de custos e despesas fixas.

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS (FLS. 1.288/1.289):** os créditos trabalhistas limitados a 150 salários-mínimos serão pagos integralmente em até 24 meses após a publicação da decisão da homologação do PRJ e, em garantia ao pagamento destes créditos, a Recuperanda disponibilizará os bens descritos no anexo III do plano, enquanto os valores que excederem 150 salários-mínimos serão pagos conforme proposta da Classe III – Quirografários.

- **ATUALIZAÇÃO:** para a atualização desses valores será utilizado o índice da Taxa Referencial – TR, que começará a incidir sobre o passivo a partir da data do pedido de Recuperação Judicial, além de juros remuneratórios de 1% ao ano, com incidência a partir da data do pedido de Recuperação Judicial.
- Os valores dos juros e atualização monetária apurados no período compreendido entre a data do pedido de RJ e 30 dias antecedentes à data de pagamento da primeira parcela do PRJ serão incorporados ao valor principal da dívida e pagos juntamente com o principal, conforme parcelamento apresentado.

**CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL (FL. 1.289):** atualmente não há credores nesta classe e, havendo inclusão de credores na Classe II – Garantia Real, eles receberão seus créditos igualmente aos credores da Classe III – Quirografários.

**CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (FLS. 1.289/1.291):** será aplicado um deságio de 70% sobre o total dos créditos, sendo que o pagamento será feito em 126 parcelas mensais,



vencendo-se a primeira parcela ao final do 19º mês após a publicação da decisão de homologação do PRJ.

- Quadro demonstrativo do percentual de amortização do principal da dívida desagiada:

PERÍODO	% DA DÍVIDA DESAGIADA AMORTIZADA AO ANO	% DA DÍVIDA DESAGIADA AMORTIZADA AO MÊS
Ano 1	-	-
Ano 2	1,00%	0,17%
Ano 3	2,00%	0,17%
Ano 4	4,00%	0,33%
Ano 5	5,00%	0,42%
Ano 6	8,00%	0,67%
Ano 7	9,00%	0,75%
Ano 8	10,00%	0,83%
Ano 9	12,00%	1,00%
Ano 10	13,00%	1,08%
Ano 11	15,00%	1,25%
Ano 12	21,00%	1,75%
<b>TOTAL</b>	<b>100,0%</b>	

- Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os credores da Classe III.
- **ATUALIZAÇÃO:** para a atualização desses valores será utilizado o índice da Taxa Referencial – TR, que começará a incidir sobre o passivo a partir da data do pedido de Recuperação Judicial, além de juros remuneratórios de 1% ao ano, com incidência a partir da data do pedido de Recuperação Judicial.
- Os valores dos juros e atualização monetária apurados no período compreendido entre a data do pedido de RJ e 30 dias antecedentes à da data de pagamento da primeira parcela do PRJ serão incorporados ao valor principal da dívida e pagos juntamente com o principal, conforme parcelamento apresentado.

**CLASSE IV – CREDORES ME/EPP (FLS. 1.291/1.292):** será aplicado um deságio de 70% sobre o total dos créditos, sendo que o pagamento será feito em 126 parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela ao final do 19º mês após a publicação da decisão de homologação do PRJ.

- Quadro demonstrativo do percentual de amortização do principal da dívida desagiada:

PERÍODO	% DA DÍVIDA DESAGIADA AMORTIZADA AO ANO	% DA DÍVIDA DESAGIADA AMORTIZADA AO MÊS
Ano 1	-	-
Ano 2	1,00%	0,17%
Ano 3	2,00%	0,17%
Ano 4	4,00%	0,33%
Ano 5	5,00%	0,42%
Ano 6	8,00%	0,67%
Ano 7	9,00%	0,75%
Ano 8	10,00%	0,83%
Ano 9	12,00%	1,00%
Ano 10	13,00%	1,08%
Ano 11	15,00%	1,25%
Ano 12	21,00%	1,75%
<b>TOTAL</b>	<b>100,0%</b>	

- Os valores pagos serão rateados proporcionalmente entre todos os credores da Classe III.
- **ATUALIZAÇÃO:** para a atualização desses valores será utilizado o índice da Taxa Referencial – TR, que começará a incidir sobre o passivo a partir da data do pedido de Recuperação Judicial, além de juros remuneratórios de 1% ao ano, com incidência a partir da data do pedido de Recuperação Judicial.
- Os valores dos juros e atualização monetária apurados no período compreendido entre a data do pedido de RJ e 30 dias antecedentes à da data de pagamento da primeira parcela do PRJ serão incorporados ao valor principal da dívida e pagos juntamente com o principal, conforme parcelamento apresentado.

**CREDOR COLABORADOR (FLS. 1.293/1.295):** a fim de possibilitar o recebimento dos créditos dos credores das Classes III e IV sem descontos e de forma mais célere, é proposta uma forma opcional de reversão do deságio e, após, aceleração do pagamento do principal, a partir da publicação da decisão de homologação do PRJ, sendo que as formas de reversão do deságio e aceleração do pagamento do principal da dívida, que podem participar todos os credores das Classes III e IV, são divididas nos tipos de credores constantes do rol, Credores Fornecedores e

30



Credores Financeiros.

- A vigência da proposta será por tempo indeterminado, porém limitando-se o recebimento pelo credor ao valor total de seu crédito e para particiar dessa condição os credores deverão manifestar seu interesse de forma expressa à Recuperanda, por e-mail [recuperacaojudicial@grupolife.med.br](mailto:recuperacaojudicial@grupolife.med.br), e também aceitar as condições do PRJ e Aditivo em AGC.
- As regras da proposta são:

**a) PARA CREDITORES FORNECEDORES SEM LIMITE PRÉ- APROVADO (conforme nomenclatura atribuída na AGC fls. 3072):** os credores que se habilitarem a participar desta forma destinarão novos recursos à Recuperanda mediante a venda à prazo de produtos ou a prestação de serviços, de forma que (i) os montantes das tranches a serem fornecidas por meio de venda não terão seu valor mínimo limitado, sendo facultado à Recuperanda aceitar a oferta dos fornecedores de acordo com suas necessidades e condições mercadológicas; (ii) o prazo mínimo a ser concedido para pagamento dos novos fornecimentos de produtos ou serviços será de 30 dias; (iii) para reversão do deságio e, após esta reversão, aceleração do pagamento do principal da dívida da recuperação judicial, serão destinados os percentuais progressivos listados abaixo sobre o total de cada fatura dos novos fornecimentos, sendo que o valor resultante dos percentuais será pago no dia seguinte ao vencimento da fatura do novo fornecimento; e, (iv) o prazo para pagamento será contado a partir da data do recebimento da mercadoria pela Recuperanda ou da prestação de serviços pelos fornecedores.

30 a 44 dias de prazo no novo fornecimento: 1,50% sobre o crédito novo

45 a 59 dias de prazo no novo fornecimento: 2,00% sobre o crédito novo

60 a 89 dias de prazo no novo fornecimento: 2,50% sobre o crédito novo

90 a 119 dias de prazo no novo fornecimento: 3,00% sobre o crédito novo

120 ou mais dias de prazo no novo fornecimento: 4,00% sobre o crédito novo

**b) PARA CREDITORES FINANCEIROS SEM LIMITE PRÉ-APROVADO (mundaça de nomenclatura conforme fls. 3072 - AGC) :** os credores que se habilitarem a participar desta forma destinarão novos recursos por meio de operações financeiras para a Recuperanda, de forma que (i) os montantes das tranches a serem fornecidas por meio de novas operações não terão valor mínimo definido, sendo facultado à Recuperanda aceitar a oferta dos Credores Financeiros de acordo com suas necessidades e condições mercadológicas; (ii) os contratos de

31



novas operações terão taxas de juros pactuadas livremente entre as partes a cada operação; (iii) para reversão do deságio e aceleração de pagamento do principal da dívida da recuperação judicial serão destinados 2% sobre o total de cada nova operação, a ser pago 30 dias após a liberação dos recursos da nova operação à Recuperanda.

**c) CREDORES FINANCEIROS COM LIMITE PRÉ-APROVADO (INCLUSÃO COMO CLÁUSULA 6.4 DO PRJ)**

Os credores financeiros que operaram com a Recuperanda concedendo novo crédito no período compreendido entre o pedido de recuperação judicial e a assembleia geral de credores em segunda convocação e, ou;

Os credores financeiros que, após a homologação do Plano de Recuperação Judicial e seu adendo, disponibilizarem limite pré-aprovado para novas operações financeiras para fomento da atividade da Recuperanda, de no mínimo três vezes o seu crédito listado na Recuperação Judicial sem necessidade de garantias, viabilizando o crescimento das operações e, conseqüentemente, o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, receberão seu crédito da seguinte forma:

Deságio de 30% (trinta por cento), carência de 18 (dezoito) meses iniciando a contagem a partir da data da homologação do Plano de Recuperação Judicial, pagamento em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas.

A correção entre a data do pedido de recuperação judicial até o início dos pagamentos, ou seja, 18 (dezoito) meses após a homologação do plano de recuperação judicial, será pela Taxa TR (Taxa Referencial) acrescida de 1% (um por cento) ao ano. A partir do início dos pagamentos a correção será realizada por 100% (cem por cento) da variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário).

O credor financeiro que tenha efetuado operações de crédito com a Recuperanda após o pedido de recuperação judicial e antes da assembleia geral de credores em segunda convocação está automaticamente enquadrado nesta cláusula. Os que queiram disponibilizar limite de crédito e aderir a esta cláusula deverão enviar e-mail para [recuperacaojudicial@grupolife.med.br](mailto:recuperacaojudicial@grupolife.med.br) solicitando a adesão e formalizando o limite de crédito, de no mínimo três vezes o valor de seu crédito lista na recuperação judicial, nos termos dessa cláusula, em até 5 dias após a data da homologação do Plano de Recuperação Judicial e seu adendo.

O credor que estiver inserido ou aderir a esta cláusula de pagamentos receberá o seu crédito



somente na forma aqui descrita, renunciando ao recebimento nas formas propostas na cláusula 5.3 e 6.2 (com novo título incluído neste adendo) do PRJ.

**d) PARA CREDORES FORNECEDORES ESSENCIAIS (INCLUSÃO COMO CLÁUSULA 6.3 DO PRJ).**

Os equipamentos para ventilação mecânica de suporte avançado são itens essenciais para a continuidade dos serviços prestados pela Recuperanda.

Desta forma, os credores fornecedores de locação de equipamentos para ventilação mecânica que continuaram fornecendo a prazo para a Recuperanda no período compreendido entre o pedido de recuperação judicial e a assembleia geral de credores em segunda convocação, independentemente de novos fornecimentos e, ou;

Os credores fornecedores de locação de equipamentos para ventilação mecânica que, após a homologação do Plano de Recuperação Judicial e seu adendo, disponibilizarem limite pré-aprovado para novas locações, de no mínimo três vezes o seu crédito listado na Recuperação Judicial sem necessidade de garantias, viabilizando o crescimento das operações e, conseqüentemente, o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, receberão seu crédito da seguinte forma:

Deságio de 30% (trinta por cento), carência de 18 (dezoito) meses iniciando a contagem a partir da data da homologação do Plano de Recuperação Judicial, pagamento em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas.

A correção entre a data do pedido de recuperação judicial até o início dos pagamentos, ou seja, 18 (dezoito) meses após a homologação do plano de recuperação judicial, será pela Taxa TR (Taxa Referencial) acrescida de 1% (um por cento) ao ano. A partir do início dos pagamentos a correção será realizada por 100% (cem por cento) da variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário).

Os credores fornecedores de locação de equipamentos para ventilação mecânica que tenham fornecido equipamentos a prazo para a Recuperanda após o pedido de recuperação judicial e antes da assembleia geral de credores em segunda convocação estão automaticamente enquadrados nesta cláusula.

Os que queiram disponibilizar limite de crédito para novas locações deverão enviar e-mail para [recuperacaojudicial@grupolife.med.br](mailto:recuperacaojudicial@grupolife.med.br) solicitando a adesão e formalizando o limite de crédito,



de no mínimo três vezes o valor de seu crédito listado na recuperação judicial, nos termos dessa cláusula, em até 5 dias após a data da homologação do Plano de Recuperação Judicial e seu adendo.

O credor que estiver inserido ou aderir esta cláusula de pagamentos receberá o seu crédito somente na forma aqui descrita, renunciando ao recebimento nas formas propostas na cláusula 5.3 e 6.1 (com novo título incluído neste adendo) do PRJ”.

**PASSIVOS ILÍQUIDOS (FL. 1.296):** todos os créditos decorrentes de obrigações oriundas de relações jurídicas firmadas anteriormente ao processamento da Recuperação Judicial, ainda que não vencidos ou que sejam objeto de disputa judicial e/ou procedimento arbitral em andamento ou que venha a ser instaurado, também serão novados e estarão integralmente sujeitos aos efeitos do PRJ, de forma que, se aplicável, o saldo credor a ser liquidado sujeitar-se-á aos termos e condições previstos no PRJ, desde que a devida liquidação do crédito esteja transitada em julgado, e, estes Créditos, quando inseridos no Quadro de Credores passarão a receber o valor devido nas formas determinadas pelo Plano, todavia, não terão direito retroativo sobre pagamentos já efetuados no âmbito da recuperação judicial.

**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (FL. 1.297):** embora não sejam diretamente sujeitos aos processo de recuperação judicial, o passivo tributário também compõe o estoque de dívidas a serem equacionadas para garantir a manutenção das atividades da Recuperanda, motivo pelo qual seu pagamento está previsto nos fluxos projetados.

**PAGAMENTO DOS CREDITORES (FLS. 1.303/1.304):** os pagamentos serão realizados diretamente nas contas bancárias dos credores, não sendo permitido pagamentos em nome de terceiros, e o simples recibo de transferência servirá como forma de comprovação de pagamento ao credor, assim como recibo de pagamento nos casos em que o pagamento se efetivar por outro meio que não a transferência eletrônica e o depósito bancário.

- Os Credores terão obrigatoriedade de enviar à Recuperanda os dados bancários para que seja efetuado cada pagamento, mediante correio eletrônico endereçado ao e-mail recuperacaojudicial@grupolife.med.br em até 30 dias anteriores à data de pagamento prevista, com os seguintes dados: nome/razão social completa, CPF/CNPJ e telefone, contato do





responsável pela empresa conforme contrato/estatuto social, instituição bancária, agência e conta corrente para o depósito.

- Os pagamentos que não forem realizados em razão dos credores não terem enviado o e-mail com os dados bancários não serão considerados como descumprimento ao PRJ e, no caso do credor informar os dados bancários com atraso, o início do pagamento ocorrerá em até 90 dias após o recebimento dos dados, sem incidência de ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros.
- Caso qualquer pagamento ou obrigação estabelecida no PRJ esteja prevista ou estimada para ser realizada ou satisfeita em dia que não seja útil, o referido pagamento/obrigação será realizado ou satisfeito no primeiro dia útil subsequente.

**NOVAÇÃO (FLS. 1.305):** o PRJ aprovado e homologado pelo Juízo implicará novação de todas as dívidas objeto da recuperação judicial, conforme o artigo 59, da Lei nº 11.101/2005, acarretando a liberação, por parte dos credores que votarem a favor do plano ou não ressalvarem a não liberação, de todas as garantias, sejam elas reais ou pessoais, inclusive fianças e avais, que tenham sido prestadas até a data do ajuizamento da recuperação judicial.

**QUITAÇÃO (FL. 1.305):** o integral pagamento realizado dos valores novados objeto da recuperação judicial acarretará a quitação ampla, geral, irrevogável e irretratável de todos os créditos, para nada mais os credores reclamarem da Recuperanda, avalistas ou fiadores, a qualquer título.

**ADITAMENTOS, ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES (FL. 1.306):** aditamentos, alterações ou modificações ao Plano de Recuperação Judicial poderão ser propostos pela Recuperanda a qualquer momento, desde que (i) que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidas à votação na AGC convocada para tal fim e (ii) que sejam aprovadas pela Recuperanda e aprovadas pelo quórum mínimo especificado em lei.

## 7.2 Cumprimento do PRJ

Fls. 3.372/3.381- 10/07/2024 - Decisão deferindo o prazo de 90 dias para a juntada de certidão negativa de débitos fiscais e homologando o Plano de Recuperação Judicial,

35



concedendo a Recuperação Judicial à Home Care, informando que a devedora deverá ser mantida em recuperação judicial pelo prazo de dois anos, para que possa haver fiscalização do pagamento dos créditos trabalhistas e demais créditos concursais. Determinando ciência à recuperanda, à Administradora Judicial, aos credores e demais interessados, inclusive Fazendas Públicas da União, Estado, Município e o Ministério Público para ciência da decisão;

Fls. 3.410/3.412 - 11/07/2024 - Certidão de publicação da decisão que homologou o plano de recuperação judicial;

Fls. 4.158/4.165 - 29/10/2024 - Decisão deferindo o prazo suplementar de 90 dias para a juntada de certidão negativa de débitos fiscais (ou certidão positiva com efeitos negativos), conforme solicitado pela Recuperanda às fls. 4111/4115 - Prazo em curso.

### 7.3 Alienação de Ativos

Há previsão de alienação de ativos no Plano de Recuperação apresentado pela recuperanda às fls. 1.298, em sendo de conveniência para a reestruturação da empresa. O que veio previsto no Plano apresentado da seguinte forma:

**VENDA DE BENS MÓVEIS (FL. 1.298):** alguns bens móveis (anexo III) ficarão em garantia ao cumprimento do pagamento dos credores trabalhistas e, encerrados os pagamentos da Classe I, com a aprovação do PRJ, a Recuperanda fica autorizada pelos credores, através da aprovação do plano, a efetuar a venda daqueles bens móveis integrantes do ativo não circulante por qualquer razão, de acordo com a discricionariedade da Recuperanda, sendo que as vendas deverão ser comunicadas ao Juízo competente e à Administração Judicial informando o valor da venda, o adquirente e a destinação dos recursos, quais sejam: injeção de capital de giro na Recuperanda ou renovação de ativos.

- Caso o bem a ser vendido esteja dado em garantia para algum credor, a dívida com este credor relativa ao bem gravado deverá ser quitada prioritariamente, sendo o saldo excedente utilizado pela Recuperanda nas formas propostas.



**VENDA DE UPI (FLS. 1.299/1.300):** após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, a Recuperanda estará autorizada a vender em conjunto ou separadamente cada unidade produtiva isolada que poderá ser segregada, sendo que cada unidade produtiva isolada poderá ser composta com todas as máquinas e instalações existentes, tecnologias, carteira de clientes e know-how, e, eventualmente, caso seja de interessa dos adquirentes e da Recuperanda, a venda das UPI's poderá incluir a marca.

- A venda das unidades produtivas isoladas ocorrerá nos moldes do art. 60 da Lei nº 11.101/2005, ou seja, sem sucessão por parte do arrematante das obrigações da Recuperanda, inclusive as trabalhistas e fiscais.
- Para embasar a venda a Recuperanda deverá apresentar laudo de avaliação feito por empresa especializada e capacitada da UPI que será vendida, considerando o valor de venda da com e sem o imóvel e com e sem a marca, se for o caso, de modo que a avaliação deverá ser feita no momento da venda, caso decidam pela mesma, tendo em vista as oscilações de mercado.
- O valor de venda da UPI deverá ser de no mínimo 90% do valor de avaliação e, caso haja alguma proposta com valor inferior, a Recuperanda deverá consultar os credores através de assembleia geral de credores específica para este fim.
- Os valores obtidos com a venda da UPI deverão ser utilizados prioritariamente para quitação de Credores que detenham qualquer bem relativo à UPI em garantia, sendo certo que a concretização da venda e liberação de eventuais gravames ocorrerão somente após a satisfação dos créditos que detenham as garantias.
- O valor obtido líquido, ou seja, após a quitação de credores que possuam como garantia bens da UPI, comissões e demais despesas relativas à venda, será dividido em duas partes, 20% serão destinados ao pagamento dos credores listados nas Classes II, III e IV através de Leilão Reverso, conforme item 11 do plano, e 80% destinados para capital de giro da Recuperanda e fomento das atividades empresariais.

**LEILÃO REVERSO (FLS. 1.301/1.302):** o Leilão Reverso ocorrerá caso seja realizada a venda de UPI e a Recuperanda informará qual o saldo disponível para o leilão reverso quando solicitarem sua realização.



- A realização do leilão reverso será convocada por uma Assembleia específica para este fim, porém, sem necessidade de quórum mínimo e segunda convocação, estando aptos a participar do leilão reverso os credores das Classes II, III e IV com saldo a receber após a aplicação do deságio e pagamentos até então efetuados, que tiverem interesse de ter seus créditos quitados através da concessão de descontos.
  
- A Assembleia de Leilão Reverso terá as seguintes regras e procedimentos:
  - (i) ABERTURA: o Administrador Judicial fará a abertura dos trabalhos e informará o montante de recursos disponível para leilão, a quantidade e o valor de credores presentes na Assembleia;
  - (ii) RODADAS: os lances serão efetuados pela Recuperanda, a partir de um deságio de 99%, percentual este que será reduzido paulatinamente, dando a possibilidade, em cada lance, dos credores que assim o quiserem, participar da oferta, e os Credores poderão então aceitar os lances efetuados pela Recuperanda no percentual de deságio ofertado em cada lance;
  - (iii) VENCEDOR: será considerado vencedor de cada rodada o credor que conceder o maior desconto percentual sobre seu atual crédito, independentemente do valor;
  - (iv) NOVA RODADA: após cada rodada o Administrador Judicial informará o saldo de recursos ainda disponível, caso exista, e iniciará a próxima rodada, onde a Recuperanda voltará a ofertar o deságio a partir do percentual em que se encerrou a rodada anterior, de forma que serão realizadas tantas rodadas quantas forem necessárias, até exaurimento do recurso;
  - (v) SALDO: o Credor que tiver seu crédito satisfeito apenas parcialmente, permanecerá credor pelo saldo, sendo que este saldo será pago de acordo com as demais formas de pagamento estabelecidas no Modificativo ao Plano de Recuperação;
  - (vi) PAGAMENTOS: os pagamentos serão realizados diretamente pela Recuperanda, no prazo de até 30 dias corridos, a partir da publicação da homologação da Assembleia do Leilão Reverso e liberação dos recursos, caso estejam depositados judicialmente, mediante crédito na conta corrente indicada pelos Credores no momento da habilitação, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento;
  - (vii) NÃO PARTICIPANTES: os credores que não se interessarem em participar deste



leilão ou que, participando, não tiverem seus créditos liquidados, terão seus créditos quitados pelas outras formas propostas no Plano de Recuperação, sem nenhum prejuízo em relação ao aprovado no Modificativo ao Plano; e,

(viii) ENCERRAMENTO: o leilão será considerado encerrado quando for utilizado todo o valor disponível para pagamento dos credores, ou se, havendo saldo de recurso, nenhum credor oferecer lances na última rodada, sendo este saldo destinado ao capital de giro da Recuperanda.

#### **7.4 Financiamento ou Empréstimo e Destinação dos Recursos e Pagamento do Investidor**

O Plano faz menção à possibilidade de obtenção de recursos por meio dos credores financeiros. Dada a previsão será acompanhado pelo registro contábil eventual ocorrência de empréstimos de curto prazo e eventuais condições especiais de pagamento para bancos credores que se tornarem parceiros/financiadores.

### **8. ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**

Em 2ª convocação, a AGC foi realizada, na data de 17/05/2024, de forma presencial, no IPÊ PARK HOTEL em São José do Rio Preto.

Às Fls. 3.068/3.147 dos autos da recuperação judicial, em petição datada de 17/05/2024 - a Administradora Judicial juntou a Ata da Assembleia informando que, submetido o Plano de Recuperação Judicial para votação pelos credores, restou aprovado pelas três classes (I, III e IV), nos termos do art. 45 da Lei nº 11.101/2005.

Fls. 3.372/3.381- 10/07/2024 - Decisão deferindo o prazo de 90 dias para a juntada de certidão negativa de débitos fiscais e homologando o Plano de Recuperação Judicial, concedendo a Recuperação Judicial à Home Care, informando que a devedora deverá ser mantida em recuperação judicial pelo prazo de dois anos, para que possa haver fiscalização do pagamento dos créditos trabalhistas e demais créditos concursais.

- Fls. 4.158/4.165 - 29/10/2024 - Decisão deferindo o prazo suplementar de 90 dias para a juntada de certidão negativa de débitos fiscais (ou certidão positiva com efeitos negativos), conforme solicitado pela Recuperanda às fls. 4111/4115. Prazo em curso.

## 9. TRANSPARÊNCIA DO TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Informamos que nosso website [www.anzbrasil.com.br](http://www.anzbrasil.com.br) possui o espaço **Recuperação e Falência**. Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.

Entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres as demandas dos interessados.

Por fim, que atendemos a Recomendação 63 do CNJ disponibilizando no website o RMA de fiscalização mensal da empresa. E que nos encontramos à disposição para quaisquer esclarecimentos no whatsapp 17. 99679-7987 e e-mail: [rjenferlife@anzbrasil.com.br](mailto:rjenferlife@anzbrasil.com.br).

## 10. ENCERRAMENTO

Por fim, com toda medida e preito, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Santa Fé do Sul (SP), 23 de dezembro de 2024.

Assinaturas:



NATALIA ZANATA  
Administradora judicial  
OAB/SP: 214.863  
assinatura digital eletrônica

Victor Ricardo T de F Tridico de Paula  
Contador  
CRC: 1SP353455  
assinatura digital eletrônica

**DOCUMENTOS ENVIADOS PELA EMPRESA QUE FORAM ANALISADOS PARA O RMA:**

- **01.1 09.2024 Balanço Patrimonial**
- **01.2 10.2024 Balanço Patrimonial**
- **02.1 09.2024 Balancete de Verificação**
- **02.2 10.2024 Balancete de Verificação**
- **03.1 09.2024 DRE**
- **03.2 10.2024 DRE**
- **04. 09.2024 Resumo Folha Analítico**
- **05. Receita por Plano 09.2024**
- **06. Pagamentos Realizados 09.2024**
- **07. Recebimentos Realizados 09.2024**
- **08. Extratos Bancários**
- **08. 1 Extrato Safra - 09.2024**
- **08. 2 Extrato Banco do Brasil - 09.2024**
- **08. 3 Extrato Sicredi - 09.2024**
- **08. 4 Extrato Safra - 10.2024**
- **08. 5 Extrato Banco do Brasil - 10.2024**
- **08. 6 Extrato Sicredi - 10.2024**

**DOCUMENTOS ANEXADOS:**

- **01. Receita por Plano 09.2024**
- **02.1 Fluxo de Caixa 09.2024**
- **02.2 Fluxo de Caixa 10.2024**
- **03. FICHAMENTO**
- **04. CRONOGRAMA PROCESSUAL**
- **05. RELATÓRIO INCIDENTES DE CRÉDITO**